



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## **CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**  
**Processo de Licitação nº 077/2024**  
**FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II,**  
**da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 89.971.782/0001-10, com sede à Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, torna público, o resultado do julgamento da **Dispensa de Licitação nº 024/2024, Processo Administrativo nº 077/2024**, para a Escolha da melhor proposta de preços para Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação: imersão em gestão de feridas, a ser disponibilizado aos profissionais de enfermagem para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Entre-Ijuís/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento no *art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.*

**VENCEDORA: ILUMY CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.283.297/000179, no valor total de R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).**

### **1.DA JUSTIFICATIVA:**

O objeto referente a esta Dispensa é a Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação: imersão em gestão de feridas, a ser disponibilizado aos profissionais de enfermagem para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Entre-Ijuís/RS, com carga horária de 8 horas.

Cuidar feridas é um desafio que as equipes multiprofissionais enfrentam todos os dias e o número da procura por assistência para realizar curativos na UBS vem aumentando a cada dia progressivamente.

Pacientes com patologias como diabetes, insuficiência vascular, varizes ou que apresentam dependência física de mobilidade, quase sempre desenvolvem feridas e, certamente a equipe de enfermagem é aquela que terá maior atuação com esses pacientes.

A enfermagem é responsável pela avaliação e indicação do tratamento mais adequado para cada tipo de lesão. Este profissional precisa ter domínio nos conhecimentos de anatomia e fisiologia de pele, visão holística de fatores que interferem na cicatrização e nas medidas de prevenção das lesões cutâneas.

A capacitação de servidores é o pilar central para um bom desempenho e desenvolvimento dos procedimentos, sendo a enfermagem a categoria profissional central da gestão do cuidado e assistência em saúde dos curativos. O profissional de enfermagem preenche uma lacuna importante no tratamento de feridas, sua figura é preponderante. É ele que executa o curativo diariamente e está em maior contato com o paciente. Sendo que após a capacitação, o profissional de enfermagem terá os seguintes resultados esperados:

-Mais segurança para avaliar uma ferida e executar os cuidados adequados de acordo com a conduta prescrita;

-Identificando melhora ou piora da lesão;

-Capacidade de fazer a diferença no tratamento;

-Cuidado com as feridas, tendo compreensão aprofundada da anatomia e fisiologia da pele;

-Classificação de feridas, avaliação e tratamento de feridas agudas e crônicas;

-Cuidados com feridas em pacientes diabéticos, manejo de feridas infectadas e muito mais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



O curso é para profissionais de enfermagem que querem aprimorar seus conhecimentos e fazer a diferença no tratamento de pessoas com feridas. Com uma abordagem teórica e prática voltada para a gestão de feridas e coberturas tecnológicas.

Também justificamos que é de grande valia a capacitação dos profissionais de enfermagem, assim mantendo-os atualizados nas novas técnicas de curativo e conseqüentemente possam prestar um adequado atendimento aos usuários dos serviços de saúde.

## **2. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO:**

**2.1.** Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos da **Agente de Contratação** para contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação: imersão em gestão de feridas, a ser disponibilizado aos profissionais de enfermagem para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Entre-Ijuís/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

**2.2.** Assim, passamos a expor o que segue:

**2.3.** O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos bens a serem contratados;
- b) Pesquisa de Preços de Mercado;
- c) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- d) Termo de Referência, elaborado pelo executivo Requisitante, na forma da *Lei Federal nº. 14.133/2021*;
- e) Minuta do Contrato;
- f) Parecer Jurídico sobre o Processo de Dispensa de licitação e seus anexos;
- g) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

**2.4.** A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

## **3. NOÇÕES GERAIS:**

**3.1.** A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu *artigo 75, inciso II*, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

*Art. 75.* É dispensável a licitação:

*II* - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

## **4. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:**

**4.1.** Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**.

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

**4.2.** A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou em outras palavras, evitando que o procedimento por ser menos formalista, induza o sobrepreço. De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

**4.3.** Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tornada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido Pela Administração Pública".*

**4.4.** Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação. Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

*"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".*

**4.5.** A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no [Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021](#).

## **5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**5.1.** Elaboração Do Termo De Referência e/ou Projeto Básico;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

**5.2.** Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 18 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

### **Lei nº 14.133/2021**

#### **CAPÍTULO II- DA FASE PREPARATÓRIA**

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

##### **Art. 18.**

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que consta obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

II - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

## **6. DO PAC – PREVISÃO ANUAL DE COMPRAS**

O objeto da contratação está previsto nos itens da Previsão Anual de Compras (PAC), e no [Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024](#), aprovado pela Autoridade Competente pelo [Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024](#).

### **Previsão Anual de Compras 2024**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís**

Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).

**Serviço de Pessoa Jurídica**

ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZ	CMV	GAB	OBRAS	AGRIC	TOTAL
112*	Curso de capacitação	ser	0	0	1	1	0	0	0	0	0	2

## 7.DA JUSTIFICATIVA/LAUDO DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

7.1.A justificativa/laudo da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição.

7.2.Portanto, a justificativa/laudo apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto. a exemplo da contratação fundamentada no *art. 75, inciso II da Lei Federal 14,133/2021 de 01/04/2021*.

## 8.DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.Para fins da celebração contratual, a empresa deverá apresentar ao **Agente Público**, os seguintes documentos:

8.1.1.Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do **estatuto registrado** e suas alterações;

8.1.2.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

8.1.3.Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), em vigor;

8.1.4.Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, em vigor;

8.1.5.Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Município da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor;

8.1.6.Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, fornecido pela Caixa, com prazo de validade em vigor;

8.1.7.Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor;

8.1.8.**Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente;

8.1.9..Declaração Conjunta, **Anexo III**;

8.2.Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

## 9.DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1.Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, realizada a elaboração do Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na *Lei n.º. 14.133/2021*, tendo a Empresa **ILUMY CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 54.283.297/000179**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**9.2.** Assim, diante do exposto nos documentos, o menor valor de mercado praticado são iguais ao respectivo valor **R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).**

Resultante de cotação de preços de mercado, e o **MENOR VALOR**, ofertado pela empresa citada acima.

**9.3.** A aquisição dos serviços ofertados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## 10. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**10.1.** Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta das empresas a seguir:

**ILUMY CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.283.297/000179,** com sede na Rua João Perondi, nº 7, sala 805, Bairro Centro, no Município de Ijuí/RS – CEP 98.700-000 telefone: (55) 99162-5879, apresentou o menor valor para o fornecimento dos serviços.

**10.2.** Segue abaixo a planilha detalhada com o custo dos serviços:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação: Imersão em Gestão de Feridas - Coberturas tecnológicas e correlatos para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Entre-Ijuís/RS	8	Profissionais	1.300,00	10.400,00

**10.3.** O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**10.4.** Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente Dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

**08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**103010802.2252000 – PROGRAMA MELHORIA ACESSO DE QUALIDADE DE ATENÇÃO (PMAQ)**  
**3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ**

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Fiscalização técnica: FLÁVIA VIERA ROSA - CPF: 022.517.960-10,** responsável designada pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

## 13. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**13.1.** A agente pública do Município de Entre-Ijuís/RS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021,** para as contratações pretendidas



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



acima discriminadas. Este é o entendimento da **Agente de Contratação**, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhado os autos, à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

#### **14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**14.1.** As obrigações da **EMPRESA** e do **MUNICÍPIO** e demais regramentos para a execução do serviço, constam na íntegra no presente no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

**14.2.** Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos e pelo fone (055) 2120-2779.

**14.3.** Todos os atos desta Dispensa serão publicados no site do Município: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>, e Diário Oficial do Município, *Lei Municipal nº 2.982, de 30/05/2017*: no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).

**14.4.** Integram este processo de Dispensa de licitação, os seguintes anexos:

**ANEXO I: Termo de Referência**

**ANEXO II: Minuta de Contrato**

**ANEXO III: Declaração Conjunta**

#### **15. FORO**

**15.1.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões e controvérsias, resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 05 de agosto de 2024.

**Anderson Doberstein**  
**Agente Publico**